

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 177, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Laudo Pericial e Decreto nº 5485, de 1º de dezembro de 2020, e conforme o Memorando Interno nº 059/2023 da Secretaria Municipal de Administração, diante das atuais atividades exercidas pelo servidor,


R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a percepção de Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento base do Município de Missal/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.691, de 1º de julho de 2022, ao servidor **DARIO SILVA DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, pelo exercício de trabalho insalubre, a partir de 1º de março do corrente ano.

Parágrafo Único – Cancelar a percepção do Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o menor vencimento base do Município de Missal/PR, concedido pela Portaria Nº 325/2022, a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE MARÇO DE 2023.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal